



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Paulo Ernesto Saraiva Serpa		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Rafael Sampaio Monte Coelho, realizados em New Jersey–USA, para continuidade na 2ª série do ensino médio.		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00045160-6	PARECER Nº 0581/2000	APROVADO EM 21.06.2000

I - RELATÓRIO

Paulo Ernesto Saraiva Serpa solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Rafael Sampaio Monte Coelho, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou 1ª série do ensino médio, no Colégio Odilon Braveza, em Fortaleza. Nos Estados Unidos, cursou um semestre da escola americana, no período de janeiro a junho de 2000, na West Morris Mendham High School, New Jersey , Estados Unidos.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, este Relator vota favoravelmente a que o aluno Rafael Sampaio Monte Coelho tenha seus estudos realizados na West Morris Mendham High School, em New Jersey–USA reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar os seus estudos na 2ª série do ensino médio em escola credenciada por este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0581/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

PARECER Nº 0581 / 2000
SPU Nº 00045160-6
APROVADO EM: 21.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC